PROJETO DE LEI Nº 039/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA LEI MUNICIPAL Nº 2085, DE 30 DE MAIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previsto no Art. 165, Parágrafos §2º, da Constituição Federal, para o exercício de 2019, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.085 de 30 de Maio de 2018, fica alterado de acordo com o conteúdo do respectivo Anexo desta Lei.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de Junho de 2019

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de Junho de 2019

MENSAGEM Nº 042/2019

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 039/2019, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA LEI MUNICIPAL Nº 2.085, DE 30 DE MAIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
E demais Vereadores e Vereadora.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa tem como objetivo proceder a alteração da Lei 2.085/2018 - LDO, devido a necessidade de modificação no Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal, adequando-o ao Orçamento Municipal para o exercício de 2019.

Tal iniciativa se justifica dentre as atribuições de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Art. 93, I, “d”, da Lei Orgânica Municipal.

Assim, o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no Art. 34, III, e Art. 72, X, ambos da Lei Orgânica Municipal, submeto o presente Projeto de Lei aos nobres Vereadores desta Câmara Legislativa, renovando nossos votos de elevada estima e consideração.

Na expectativa da aprovação do mesmo em **REGIME DE URGÊNCIA**, com âncoras no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 6823/2019